



**Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2022**  
**Proposta de Alteração**

**Nota Justificativa:**

Corrige um lapso dos requisitos de elegibilidade relativos à não distribuição de lucros e de não cessação de contratos de trabalho, dando coerência e ficando alinhado com o novo período de investimento relevante, uma vez que a LOE2022 entra em vigor após o momento de distribuição de dividendos em 2022 ou de cessação de contratos no 1.º semestre de 2022, penalizando os beneficiários que utilizaram qualquer destes mecanismos antes da vigência do IFR.

Assim, propõe-se alterar a Proposta de Lei de Orçamento do Estado, nos seguintes termos:

**ANEXO III**

(a que se refere o artigo 242.º)

**Regime do Incentivo Fiscal à Recuperação**

[...]

**Artigo 2.º**

**Âmbito de aplicação subjetivo**

Podem beneficiar do IFR os sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade;

- b) O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- c) Tenham a situação tributária regularizada;
- d) Não cessem contratos de trabalho durante três anos, contados **do primeiro dia do sétimo mês** do período de tributação em que se realizem as despesas de investimento elegíveis, ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos respetivamente nos artigos 359.º e seguintes e 367.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- e) Não distribuam lucros durante três anos, contados **do primeiro dia do sétimo mês** do período de tributação em que se realizem as despesas de investimento elegíveis.

[...]»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,